

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ n° 541/26, de 31/03/2026

Constitui, para o período 2026-2027, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Contrato de Gestão n° 37/2025/ANA (GACG PCJ), celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 35ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ n° 104/19, de 13/12/2019, que aprova a indicação da Agência das Bacias PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá como entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) n° 218, de 02/12/2020, que prorroga a delegação à Fundação Agência das Bacias PCJ para o exercício das funções de competência de Agência de Água, nas Bacias PCJ, até 31 de dezembro de 2035;

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência das Bacias PCJ celebraram em 26/12/2025, o Contrato de Gestão n° 37/2025/ANA, com a anuência dos Comitês PCJ, para o exercício das funções de Agência de Água das Bacias PCJ;

Considerando que, na cláusula quarta do referido contrato, que trata das obrigações e competências, no item 4.3.2, o colegiado se compromete a criar e manter Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no PCJ FEDERAL, preferencialmente com a renovação de seus membros;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 99ª Reunião Ordinária, realizada em 06/03/2026, no município de Salto/SP;

Deliberam:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito dos Comitês PCJ, para o período 2026 a 2027, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ – GACG PCJ, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão 37/2025/ANA e seus anexos, firmado entre a ANA e a Fundação Agência das Bacias PCJ.

Art. 2º O GACG PCJ será composto por 08 (oito) membros, representantes de órgãos e entidades que compõem o PCJ FEDERAL, considerando a paridade entre seus segmentos, conforme segue:

Vaga	Segmento	Entidade/Instituição
01	Órgãos de Governo	Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo
02	Órgãos de Governo	Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo
03	Municípios	Prefeitura Municipal de Jundiá/SP
04	Municípios	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG
05	Usuários	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE
06	Usuários	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



07	Organizações Civis	Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí - IPSA-C
08	Organizações Civis	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto - AEAAS

Art. 3º O mandato dos membros da GACG PCJ será coincidente com o mandato do membro no plenário do PCJ FEDERAL, devendo acontecer a recomposição do GACG PCJ após a recomposição do plenário do PCJ FEDERAL, prevista para ocorrer em março de 2027.

Art. 4º Caberá ao GACG PCJ:

I - Acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 37/2025/ANA, quanto a seus aspectos técnicos e operacionais;

II - Acompanhar as reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 37/2025/ANA (CAv/ANA), bem como o cumprimento das obrigações e competências da Fundação Agência das Bacias PCJ e da ANA estabelecidas no respectivo contrato;

III - Apreciar documentação a ser encaminhada à ANA pela Diretoria da Fundação Agência das Bacias PCJ, relativa à execução do Programa de Trabalho de que trata o Anexo II do Contrato de Gestão nº 37/2025/ANA, e apresentar aos Comitês PCJ a situação quanto ao atendimento das metas;

IV - Recomendar, à Fundação Agência das Bacias PCJ, ANA e Plenários dos Comitês PCJ, alterações e ajustes no Contrato de Gestão nº 37/2025/ANA;

Art. 5º O GACG PCJ será coordenado por um coordenador e um coordenador-adjunto, eleitos entre os seus membros na reunião de instalação do grupo.

Art. 6º O GACG PCJ reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º Caberá à Fundação Agência das Bacias PCJ prover o suporte necessário para a realização das reuniões e o exercício das competências do GACG PCJ.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

HELIO DONIZETE ZANATTA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/04/2026.